



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a retificação do art. 2º do Decreto nº 88 de 2024 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Condomínio Brisas do Lago.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA TOTAL DA GLEBA: 284.599,00 M²
ÁREA DE FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA: 8.382,00 M²
ÁREA LOTEADA: 132.729,62 M²
ÁREA DE CONDOMÍNIO: 241.907,45M²
ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO: 47.282,70 M²
DOAÇÃO À PREFEITURA: 42.691,55M²
ÁREA VERDE E LAZER: 61.895,01M²

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO DE BARREIRAS

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.05.21 13:55:39 -03'00'

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Érika de Almeida Oliveira Martins**, Portaria Interna nº 013/2021, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 341/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa ERICA SAMARA DE CARVALHO GALVAO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.476.248/0001-99, com sede na Rua Hermantino Vieira de Souza, nº 1350, Bairro Bandeirantes, Barreiras-BA, CEP: 47.802-458, o qual tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA - CLÍNICO GERAL**, conforme planilha em anexo, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Érika de Almeida Oliveira Martins
[Assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Caldeira
R



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 931.402.311-72

Ciente em: 22/03/2024

Assinatura: *Erika de Almeida Oliveira Martins*

Barreiras - BA, 22 de março de 2024.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 140, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 061-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **BUNKER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.213.418/0001-75, com sede Rua Santa Albertina, 487 – Galpão 01 – Bairro Santa Rosa Ipês – CEP 13.414-316 – Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Secamillio Busato, inscrito no CPF, sob o nº 033.350.228-07, o qual tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de Refrigeradores Hospitalares, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

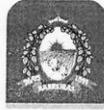
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.167.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-411

Ciente em: 07/05/2024

Ciente em: 07/05/2024

Assinatura: Saunda

Assinatura: Mirna E. Calmon de Oliveira

Barreiras - BA, 07 de maio de 2024.

Melchisedes Alves das Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Saunda

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Meichisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula Nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Abastecimento do Material Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 075-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP. HOSP. E ODONTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Antônio Sabino, 210 - Parque Industrial, Ibipora/PR- CEP: 86.200-000, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01)**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 15/05/2024

Assinatura: *Lenara Balthazar Seno*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula Nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Abastecimento do Material Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 076-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da Muriçoca, Nº09, Bairro São Marcos, Salvador-BA, CEP: 41.250-420, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01)**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 15/05/2024

Assinatura: *Fernando Botelho Neto*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.


Melchisedec Alves das Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula Nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Abastecimento do Material Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 077-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José De Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01)**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 15/05/2024

Assinatura: *Fernanda Balthazar Porto*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.


Melchisedec Alves dos Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 168/SMS, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*Nomeia Comissão para elaborar edital e executar
Processo Seletivo Simplificado de pessoal.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na Lei 633/2005, que dispõe sobre contratação de pessoal na administração pública por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas de excepcional interesse público, por tempo determinado para a área administrativa e assistencial em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -SMS;

CONSIDERANDO que a prestação de atividades, cujo incumprimento possa implicar em prejuízo para a população, com solução de continuidade no atendimento ao serviço público;

CONSIDERANDO a autorização do Decreto Municipal nº. 64, de 15 de março de 2024. Edição 4121 - Diário Oficial.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Especial, em caráter temporário, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para proceder à elaboração do edital e à execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme a Lei Municipal nº 663/2005, com o objetivo de selecionar profissionais da saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- I. **Francelise Susan Mihara Bettanin. Matrícula nº. 1180**
- II. **Magda Caino Teixeira Reis. Matrícula nº. 10375**
- III. **Erika de Almeida Oliveira Martins. Matrícula nº. 10772**
- IV. **Juliana de Souza da Paixão. Matrícula nº. 11326**
- V. **Olímpio Uésio Dantas Nascimento. Matrícula nº. 64325**
- VI. **Ana Paula Carvalho dos Santos. Matrícula nº.10870**
- VII. **Carolina Rodrigues de Castro Moura. Matrícula nº. 64217**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Melchisedec Alves Viana Neves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 168/2024



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



Art. 2º. A contratação, em caráter temporário, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, 20 de maio de 2024.


Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 331/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 533, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Maiana Pereira da Silva**, do cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica de JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRIHO:17621950544
Nº 17621950544
Data: 20/05/2024 14:52:00
IP: 176.219.50.544



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Maciel Arruda Magalhães**, matrícula nº 66165, do exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinatura: João Barbosa de Souza Sobrinho (17621950544)
No caso, o(a) usuário(a) deve assinar o documento com o nome completo e o número do documento.
Data: 21/05/2024 10:52:40
Hora: 10:52:40
IP: 172.16.0.100

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que possui como pauta a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre 2024 do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Artigo 48 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 29 de maio de 2024, às 15:00 horas, no **“Plenário da Câmara Municipal de BARREIRAS”**, localizada na Av. Cleriston Andrade, nº 86, Centro, Barreiras - BA.

Barreiras – BA, 21 de maio de 2024

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.21 13:22:07 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 609/2024
Interessados: ALEXANDRE MODESTO GIARETON
REURB nº 22/2024

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **ALEXANDRE MODESTO GIARETON**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como Lote 06, da Quadra II, do Loteamento Nova Barreiras, Rua Funrural, nº 103, Bairro Morada Nobre, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REUR indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 07/08);
- Documentos pessoais da requerente, (fls. 06/11);
- Contratos de Compra e Venda (fls. 09/17);
- Ficha de Cadastro Imobiliário (fls. 18);
- Planta e Memorial Descritivo (20/21);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 22);

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob sua presidência classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB

Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 29 de fevereiro de 2024.

TULIO
MACHADO
VIANA:962504
53504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2024.05.15
12:01:08 -03'00'

Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 114 /2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR ABRAHÃO DE MAGALHÃES E SUA ESPOSA MERILUZ DIAS DE MAGALHÃES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado com Lote 03, Quadra U, Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m², Barreiras – Bahia, CEP 47807-008, de posse da Sra. EVANILDE RAMOS DE ALCANTARA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como como Lote 03, Quadra U, do Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m², Barreiras – Bahia, CEP 47807-008. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel de propriedade do **NOTIFICADO**, conforme matrícula de nº **15.018**, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, com endereço no Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, Barreiras – BA, CEP: 47807-008, o que se segue:

Artigo 2º O lote 03 da quadra U, do Loteamento Vila Regina, faz confrontação à frente com a Rua Barão de Cotegipe, confronta na lateral esquerda com a Rua Uberaba, à direita com a Rua Tancredo Neves, e confronta aos fundos Floriano Peixoto.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO
MACHADO
VIANA:962504
53504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2024.05.15
12:03:13 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 116 /2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AOS TERCEIROS INTERESSADOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Lote 06, Quadra II, do Loteamento Nova Barreiras, Bairro Morada Nobre, localizado na Rua Funrural, nº 103, com área total de 366,79 m², Barreiras – Bahia, CEP 47802-273, de posse do Sr. ALEXANDRE MODESTO GIARETTON, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 06 da Quadra II, do Loteamento Nova Barreiras, Bairro Morada Nobre, localizado na Rua Funrural, nº 103, com área total de 366,79 m², Barreiras – Bahia, CEP 47802-273, o que se segue:

Artigo 2º O lote 06 da quadra II, do Loteamento Nova Barreiras, faz confrontação à frente com a Rua Funrural, confronta na lateral esquerda com a Rua Sergipe, à direita com a Av. Aylon Macêdo, e confronta aos fundos Mirandolina Macêdo

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Data: 2024.05.15
12:04:22 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 118/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AOS TERCEIROS INTERESSADOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, Bairro Morada Nobre, localizada na Rua do Antigo Aeroporto, Bairro São Pedro, com área total de 113,64m², 108,76m², 180,69m², 124,83m², 194,68m², 134,06m², 159,25m² e 200,25m², respectivamente na cidade de Barreiras – Bahia, CEP 47810-894, de posse do Sr. REGINALDO LOPES DA SILVA e OUTROS, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA

Artigo 1º Os imóveis objeto da presente regularização são descritos como Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, Bairro Morada Nobre, localizada na Rua do Antigo Aeroporto, Bairro São Pedro, com área total de 113,64m², 108,76m², 180,69m², 124,83m², 194,68m², 134,06m², 159,25m² e 200,25m², respectivamente, Barreiras – Bahia, CEP 47810-894, o que se segue:

Artigo 2º Os Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, fazem confrontação à frente com a Avenida Castelo Branco, confrontam na lateral esquerda com a Rua Selma Suely Marques Cavalcante, à direita com a Rua João Bento, e confrontam aos fundos com a Rua Roberto Prata.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:962504535
04 VIANA:96250453504
D:2024.05.20
12:16:56 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 117/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR LIDIO CELESTINO E SUA ESPOSA MARIA ANGELA DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, Bairro Morada Nobre, localizada na Rua do Antigo Aeroporto, Bairro São Pedro, com área total de 113,64m², 108,76m², 180,69m², 124,83m², 194,68m², 134,06m², 159,25m² e 200,25m², respectivamente na cidade de Barreiras – Bahia, CEP 47810-894, de posse do Sr. REGINALDO LOPES DA SILVA e OUTROS, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel de propriedade do **NOTIFICADO**, conforme matrícula de nº **295**, registrada junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, com endereço no Loteamento Boa Vista II, Bairro São Pedro, Barreiras – Ba, CEP: 47810-894, o que se segue:

Artigo 2º Os Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, fazem confrontação à frente com a Avenida Castelo Branco, confrontam na lateral esquerda com a Rua Selma Suelly Marques Cavalcante, à direita com a Rua João Bento, e confrontam aos fundos com a Rua Roberto Prata.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:9625045
3504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Data: 2024.05.20
12:16:30 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 118/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AOS TERCEIROS INTERESSADOS

O Município de Barreiras-Bahia, por Intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, Bairro Morada Nobre, localizada na Rua do Antigo Aeroporto, Bairro São Pedro, com área total de 113,64m², 108,76m², 180,69m², 124,83m², 194,68m², 134,06m², 159,25m² e 200,25m², respectivamente na cidade de Barreiras – Bahia, CEP 47810-894, de posse do Sr. REGINALDO LOPES DA SILVA e OUTROS, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA

Artigo 1º Os imóveis objeto da presente regularização são descritos como Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, Bairro Morada Nobre, localizada na Rua do Antigo Aeroporto, Bairro São Pedro, com área total de 113,64m², 108,76m², 180,69m², 124,83m², 194,68m², 134,06m², 159,25m² e 200,25m², respectivamente, Barreiras – Bahia, CEP 47810-894, o que se segue:

Artigo 2º Os Lotes 55, 56, 76, 82, 86, 90, 91 e 94 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista II, fazem confrontação à frente com a Avenida Castelo Branco, confrontam na lateral esquerda com a Rua Selma Suely Marques Cavalcante, à direita com a Rua João Bento, e confrontam aos fundos com a Rua Roberto Prata.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
VIANA:962504535 por TULIO MACHADO
04 VIAN:96250453504
12:16:56 -03'00' Dados: 2024.05.20

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO Nº. 491/2023

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Alexandre dos Santos Virgínio e Sandro Luiz Carneiro Nascimento, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana Titulatória da unidade imobiliária denominada Lote n. 01A e 01B da Quadra L, Loteamento Vila Regina, Bairro São Paulo, situado na Rua Ipiranga, nº 212 e nº 190 respectivamente, Barreiras - Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o núcleo informal encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Destarte, declaro concluído o presente procedimento de regularização fundiária, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os fins de que dispõe o art. 42 da Lei 13.465/2017 e art. 40 do Decreto 9310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, 07 de maio de 2024.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/ 2024

Processo Administrativo: 5601/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos através da Empresa Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, com sede na Av. Deputado Jamil Cecílio, 2690, Quadra B-26, Lote 116/17, sala 905, Edif. Metropolitan, Bloco Tokyo, Jardim Goiás, Goiania-GO, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, com sede na Av. Deputado Jamil Cecílio, 2690, Quadra B-26, Lote 116/17, sala 905, Edif. Metropolitan, Bloco Tokyo, Jardim Goiás, Goiania-GO, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Naiara de Fátima Azevedo, portadora do CPF sob o nº 074.990.119-50, para a contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização do show artístico com apresentação da artista **NAYARA AZEVEDO**, em comemoração aos 133 anos de Barreiras/BA, no dia 25 de maio de 2024, na Praça Ladulfo Alves, neste município. Conforme proposta elaborada pela representante legal da artista, o valor a ser pago pelo serviço corresponde a R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Certame Licitatório de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024**, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Barreiras /BA, 21 de maio de 2024. **João Barbosa de Souza Sobrinho**-Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23773/2023

CONTRATO Nº 085-FMS/2024

ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia Br – 101, Norte S/N – Km 56.6 – Jardim Paulista/PE – CEP: 53409-260
Valor Global: **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**

OBJETO: **Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 2) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Unidade: 030950 – Fundação Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/ Atividades: 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 086-FMS/2024

ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. Br 480 180 – Centro – Barão De Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000
Valor Global: **R\$ 256.987,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Unidade: 030950 – Fundação Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/ Atividades: 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:

1500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4166 - 21 de Maio de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 087-FMS/2024

ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 9 QD. 55ª, LT. 9, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-080.

Valor Global: **R\$ 137.859,75 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.